



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular n.º 22/2009 – GAB

São Luís, 17 de fevereiro de 2009.

Assunto: Controle de prazos


Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando Vossa Senhoria, científico que o Conselho Nacional de Justiça, em relatório encaminhado a esta Corregedoria, fez diversas sugestões visando à melhoria da prestação jurisdicional, dentre as quais destaco a necessidade de observância do que dispõe o artigo 91, XVIII, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

Em face disso, recomendo que além do “livro de cargas”, que comprova a data e a quem foram entregues os autos, Vossa Senhoria mantenha um sistema de agendamento informatizado, que possibilite todos os dias verificar os prazos vencidos para devolução dos processos e, caso negativo, seja o fato comunicado ao juiz para as providências cabíveis.

Certo de que este receberá a colhida desejada, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Corregedor-Geral de Justiça